

LEI N.º 1.515, de 23 de junho de 1980

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar *Termo Aditivo* ao *Convênio* de que trata a *Lei n.º 1.461, de 26 de novembro de 1979*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar *Termo Aditivo* ao *Convênio* de que trata a *Lei n.º 1.461, de 26 de novembro de 1979*, entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, através do Comando Geral da Polícia Militar, elevando a participação financeira do Município para Cr\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) nas obras de construção da sede4 da Polícia Militar de Itaúna.

Art. 2º Em decorrência da elevação de valor da participação financeira do Município no *Convênio*, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial o corrente exercício, no montante de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), utilizando para tanto, os seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;
- II – anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, que na parte de Despesas Correntes, como de Capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal